



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 26 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de dezembro de 2024.

Ementa: “Confere denominação de Aparecida Gomes Benedito - “Tia Cida” - ao refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Faraildes Guerreiro Casagrande.”

Autoria: Vereadora Cristina Cruz.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 26 de 2024, de autoria da Vereadora Cristina Cruz, denomina de Aparecida Gomes Benedito - “Tia Cida” ao refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Faraildes Guerreiro Casagrande.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é da vereadora, e a matéria é de competência legislativa municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a interesse local (art.5º, I da LOM).

Logo, não há problemas neste ponto específico.

Salienta-se que o art.170, combinado com o Parágrafo Único do art.27, ambos da Lei Orgânica Municipal, que versam sobre a possibilidade de denominação de próprio público municipal e sobre a viabilidade de dar nomes de pessoas aos bens e serviços públicos de qualquer natureza, foram obedecidos

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e na Lei Complementar Municipal n. 64, de 16 de setembro de 2024, foi cumprido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

No que diz respeito as normas regimentais, em virtude da ausência da Presidente dessa comissão, os §§ 5º e 6º do art. 112 do Regimento Interno assim resolve:

Art. 112 [...]

[...]

§ 5º No caso de suspensão das sessões ordinárias para emissão dos pareceres, estando ausente ou impedido quaisquer dos membros das comissões competentes, a Presidência da Câmara designará substitutos.

§ 6º No caso do § 5º deste artigo, estando ausente a Presidência da comissão ou recaindo-lhe o impedimento, os membros remanescentes da comissão e o membro indicado pela Presidência da Câmara decidirão quem dentre eles exercerá a Presidência na ocasião e quem atuará como relator.

Assim, ficou designado como novo membro da comissão pelo Presidente da câmara o Vereador Alceu Antonio Mazziero e a Vereadora Cristina Cruz como Presidente dessa Comissão.

Em relação ao mérito desse projeto, pois assim estabelece o art 34, § 2º, alínea “i”, do Regimento interno, não há o porquê se posicionar de maneira contrária, como se observa na justificativa que acompanha o presente projeto, a homenageada tem grande vínculo com o nosso município, sendo merecedora desta homenagem.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 09 de dezembro de 2024.

José Agostino Salata
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=UHY5EDP1RFEYG33P>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UHY5-EDP1-RFEY-G33P



ASSINADO POR José Agostino Salata - UHY5-EDP1-RFEY-G33P